



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

65

CONTRATO Nº 214/2015

7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato; e,

7.2.9. Manter em dia a regularidade jurídica e fiscal nos termos do artigo 28 e 29 da lei 8.666/93.

7.2.10. Autorizar a CONTRATANTE a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a CONTRATANTE utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), DECLARANDO expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela CONTRATANTE qualquer remuneração ao CONTRATADO pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

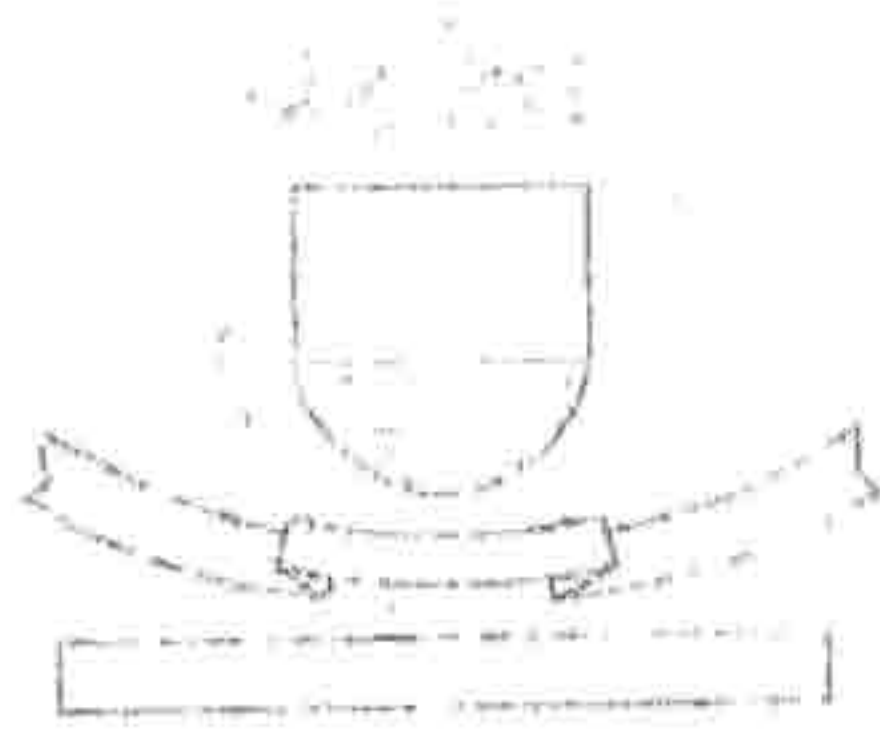
FISCAL: Éverton da Silva - Matrícula: 209690.

SUPLENTE: Sidney Leal Nunes - Matrícula: 210089.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

60
12/1

CONTRATO Nº 214/2015

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia descrito na cláusula segunda. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 15 (quinze) dias após a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim - ES, 11 de junho de 2015.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Prefeita Municipal em exercício

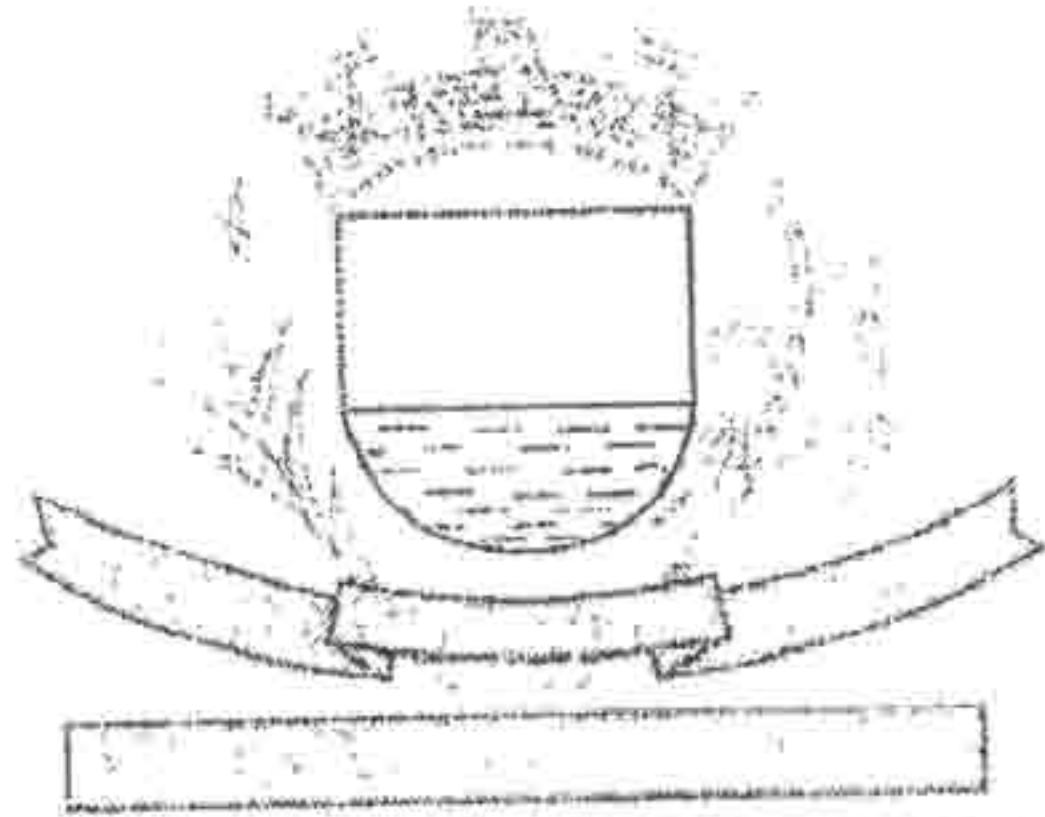
Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo

TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 –

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Contratos

Trata-se de solicitação de análise da legalidade da minuta do contrato originado pelo processo 15.297/2015.

Entendo que a referida minuta se encontra em conformidade com as informações técnicas prestadas nos presentes autos pela Secretaria solicitante e com as normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Itapemirim-ES, 11 de junho de 2015.


FERNANDA PINHEIRO DA SILVA
Subprocuradora Geral
OAB/ES 13.015



Processo: 15.297/15

Folha Nº. 12

Rubrica [assinatura]

À SEMGOV

Considerando que a Procuradoria Geral deste Município se manifestou pela legalidade da minuta do instrumento precedente, encaminhamos os presentes autos para assinatura das 04 (quatro) vias referido documento pela Excelentíssima Prefeita Municipal em exercício.

Itapemirim/ES, 19 / 02 / 2015.

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Matrícula 210036

Do Depto. Construção

Para a realização do processo licitatório nº 001/2015, em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Itapemirim/ES em 15/02/2015, e para a realização do processo licitatório nº 002/2015, em conformidade com o Edital nº 002/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Itapemirim/ES em 15/02/2015.

Com a assinatura.

[Assinatura]

SEMGOV

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, manifestado em 15/02/2015, e para a realização do processo licitatório nº 001/2015, em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Itapemirim/ES em 15/02/2015.

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Matrícula 210036



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal em exercício VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representada por seu Titular, ELIONAI GOMES MARTINS, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.308.407/0001-50, estabelecida à Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, CEP 03.304-050, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. TERESA MARIA CASTANHEIRA, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 24578345 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.944.058-32, residente e domiciliada à Rua Engenheiro José Rubbo, 90, Cidade Centenário, CEP: 03.934-080, São Paulo/SP doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos, referente a realização de show musical com o cantor "Mc Gui" para atender à Programação do "XII Confabani - 2015" de Itapemirim-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste Contrato é constituído do total de 01 (uma) função, com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, que deverá ser executada no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	"Mc Gui" o 13/06/15 - 22:00h - Centro - Itapemirim-ES;	01	Serv	80.000,00	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

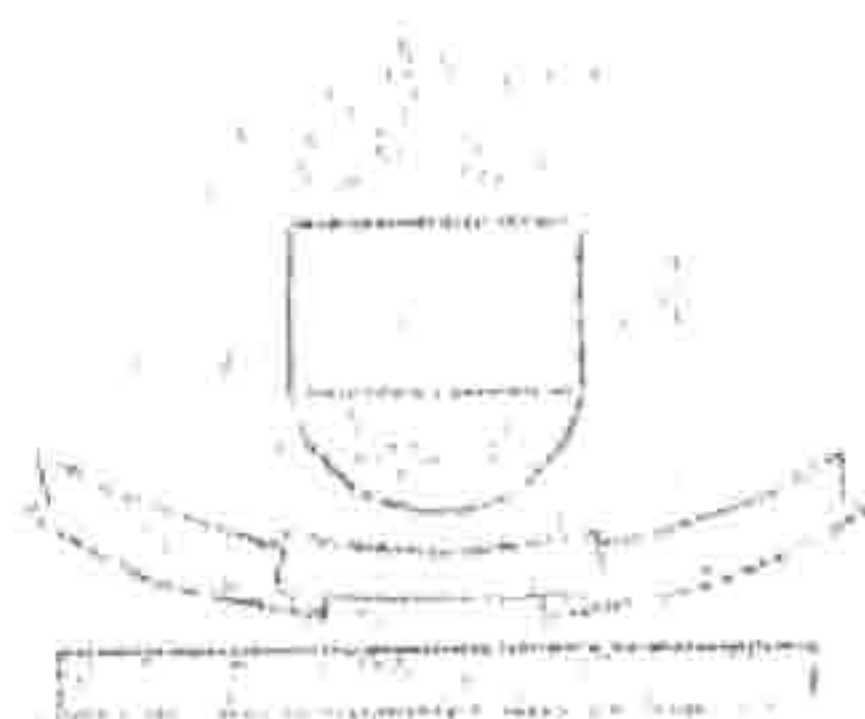
O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93 e alterações.

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do show, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ nº 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato; e,

7.2.9. Manter em dia a regularidade jurídica e fiscal nos termos do artigo 28 e 29 da lei 8.666/93.

7.2.10. Autorizar a CONTRATANTE a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a CONTRATANTE utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), DECLARANDO expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela CONTRATANTE qualquer remuneração ao CONTRATADO pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

FISCAL: Éverton da Silva - Matrícula: 209690.

SUPLENTE: Sidney Leal Nunes - Matrícula: 210089.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia descrito na cláusula segunda. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 15 (quinze) dias após a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim - ES, 11 de junho de 2015.

Viviane da Rocha Pecanha Sampaio
Prefeita Municipal em exercício

Eliomar Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo

TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
Contratada

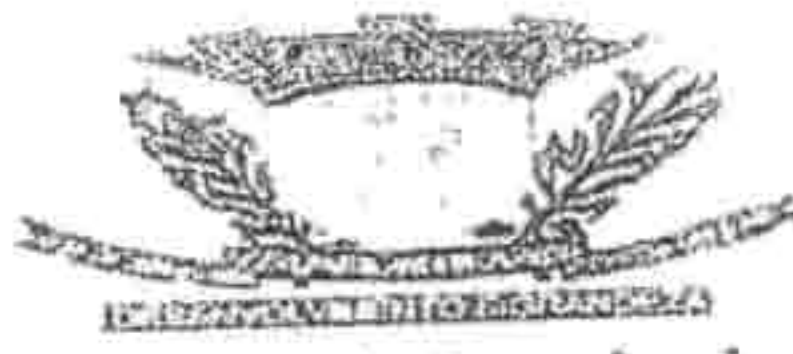
TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:



Secretaria Municipal de Finanças

Processo Nº 15.297/2015 - Contratação de Show Musical com o MC GUI para atender a Programação do XII CONFABANI, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2015.

À Contabilidade,

Tendo em vista ao parecer da Procuradoria págs. nº 52 a 59, Controladoria pág. nº 60, Ratificação à Inexigibilidade na pág. nº 61, bem como contrato firmado entre o Município de Itapemirim x Maria Cast. Eventos - ME, inteirado nas págs. nº 69 a 72 Autorizo o Empenho na Forma da Lei.

Plesley Pereira Marvila
Secretário Municipal de Finanças

Ao Compras,

Com Nota de Empenho em anexo, segue para providências cabíveis.

Handwritten notes:
Vistos de Silveira
Assinado por
[Signature]

Handwritten notes:
A comunicação
com a autarquia de Itapemirim

Estefany Felix dos Reis
Mat. 210044-01

Handwritten notes:
A comunicação
para a Junta pública de Itapemirim

Handwritten notes:
[Signature]

Handwritten notes:
A SEFIN
segue com publicação

Hewerton Bellzardo Moreira
Mat. 210221